Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 013/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 079/LS/SEMADES/NOV-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à HERMENITO MESSIAS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.962.671/0001-67, para exercer a atividade de posto de lavagem de veículos, localizado na Rodovia BA 052, KM 353, N° 02, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 014/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 059/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à PAULO HENRIQUE FERREIRA SILVA / PH AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob nº 30.861.879/0001-27, para exercer a atividade de serviço de reparação mecânica em veículos, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 330 A, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 015/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 061/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ANTONIO SALVIANO DA SILVA / PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 03.038.807/0001-01, para o serviço de padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizado na Rua Antonio Otaviano Dourado, Nº 284, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 016/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que cónsta do processo nº 069/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à 4 RODAS MANIA CONVENIENCIA E RESTAURANTE LTDA / RESTAURANTE SÃO JORGE, inscrita no CNPJ sob nº 24.400.612/0003-00, para o serviço de restaurante, localizado na Rodovia BA 148, KM 03, S/N, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Professora Acceptant Acceptant in Demonstration Section and SEARCH'S Professora Acceptant Acceptant de Print a Park - Fac - 1888 - 1874-1875 - In page the Print and Park - 1888 - 1874-1875 - In page the Print and Park - 1888 - 1874-1875 - In page the Print and Park - 1888 - 1874-1875 - In page the Print and Park - 1888 - 1874-1875 - In page the Print and Park - 1888 - 18

Diário Oficial do **Município 038**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÉ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 017/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 071/RLO/SEMADES/NOV-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 06.626.253/0861-02, para o comércio varejista de produtos farmacêuticos, localizado na Avenida Adolfo Moitinho, N° 251 A, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 018/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 083/LS/SEMADES/NOV-2018, RESOLVE: Art. 1,º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ATRIUM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.978.212/0001-76, para o comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Adolfo Moitinho, N° 198, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Report Spot De 1986 - And Binte e Des hardsenging Concentres - SEDADES Preferent Scholopet de 1906 - Pati - Per 2005-10 PET de mission hierarchy year to conce



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 019/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 094/LS/SEMADES/DEZ-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / CAMARA FRIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.390.676/0003-94, para o serviço de câmara fria, localizado na Rua Caetano Moreira, Nº 200, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO **BORGES NETO - Secretário**



Represent do Hillo Additiones Calamini June do Sustantigad - SENACES Pausanira Municipal de Iraci - 1915 - Tab 1969 (5.24/2615 - Insignatificate (Birocana, pol I



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 020/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 078/LS/SEMADES/NOV-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CLINICA SAO PAULO LTDA / HOSPITAL GERAL SAO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 34.258.665/0001-11, para exercer a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizado na Rua Mato Grosso, Nº 101, Sede, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 021/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 087/RLO/SEMADES/DEZ-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à UBIRATAN BARBOSA CAMPOS / POSTO CAMPOS 2, inscrita no CNPJ sob no 16.147.381/0002-57, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Santos Lopes, N° 1354, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 022/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fuicro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 036/RLO/2018, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à COSTA MENDONCA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO PETROMETAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.584.110/0001-76, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 275, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 023/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 037/RLO/2018, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à POSTO QUATRO RODAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.336.040/0001-34, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, N° 61, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Secretario de 1990 sembrango e Observadianno de Galdesteina - SCHADES



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 024/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 063/RLO/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.587.142/0001-74, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, N° 260, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 025/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 062/RLO/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à RAMOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO MODELO, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.265/0001-39, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Raimundo Bonfim, N° 25, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 026/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 001/RLO/SEMADES/JAN-2019, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à HEDEMI MENEZES DA SILVA / PROLAB, inscrita no CNPJ sob nº 09.093.563/0001-46, para exercer a atividade de consultas, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos, localizado na Rua Sete de Setembro, Nº 446, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 027/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribulções e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 040/RLO/2018, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO TEXACO, inscrita no CNPJ sob nº 09.186.976/0001-75, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Praça Doutor Mario Dourado Sobrinho, Nº 87-A, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Projection of the Control of the Con



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 028/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 002/LS/SEMADES/JAN-2019, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / HIPERMERCADO DO CORAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.390.676/0001-22, para exercer a atividade de comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, localizado na Avenida Caraíbas, Nº 560, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 029/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 058/RLO/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MILENA RODRIGUES PEREIRA / PAX UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 14.968.381/0001-01, para o serviço de funerárias, localizado na Rua Sete de Setembro, Nº 275, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 030/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 085/LS/SEMADES/DEZ-2018, RESOLVE: Art. 1.º-Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ADELSON LEAL LIBORIO / FAZENDA SERTAO FRANGO I, inscrita no CNPJ sob nº 33.978.172/0003-55, para exercer a atividade de criação de frangos e produção de ovos, localizado na BA 052, KM 354, S/N, Zona Rural, Presidente Dutra, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário

